



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02338 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2356/2023

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO MÊS DE SETEMBRO O “SHOWCÃO”, EVENTO DEDICADO ÀS AÇÕES DE ARRECADAÇÕES DE FUNDOS MONETÁRIOS ÀS ASSOCIAÇÕES QUE VISAM O BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 76, da Lei Orgânica do Município, aprovou de autoria dos Vereadores Olímpio Marcelo Picoli / UB, Fábio José Perlin / PSD e Daniela Minuzzo Pereira / PV, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “**SHOWCÃO**”, que se realizará, anualmente sempre no mês de setembro, em data a ser definida pelo Poder Executivo, quando da publicação do calendário de eventos do município.

Art. 2º - O SHOWCÃO, instituído pelo artigo 1º fica incluído no calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santa Tereza do Oeste / PR.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo, será feita a divulgação do referido evento pela Secretaria competente, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

Art. 4º - Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto à Secretaria Municipal de Segurança e demais secretárias competentes, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

Parágrafo Único - O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo, com a indicação do Lago Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Público custear a critério e respeitados os limites orçamentários em parceria com as entidades e clubes parceiros ou cooperados, despesas com fechamentos, banheiros, tendas, locação de som e iluminação, segurança e contratação de artistas cadastrados para apresentação de show.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02338 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica autorizado ainda, a Secretaria de Cultura e Turismo, promover a divulgação do “**SHOWCÃO**”.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.

Em, 07 de Novembro de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)